



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.232, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Declara Patrimônio Cultural e Imaterial do povo guarabirense o Bloco da Calçada - Divas e Amigas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Guarabira o “**Bloco da Calçada – Divas e Amigas**”.

Parágrafo único. O Bloco de que trata o *caput* deste artigo pertence à festa popular “Folia de Rua” de que trata a Lei nº 1.081, de 21 de setembro de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 30 de outubro de 2024.

Marcus Diogo de Lima
Prefeito

Autoria: Vereadora Jussara Maria Cunha dos Santos de Macena